



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE RECEBIMENTO
DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.

Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: ENTERRES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 01344210/0001-60 Insc. Estadual nº: _____

Endereço: AV. BABACULÂNDIA Nº 163 VILA REDENÇÃO II

Cidade: Imperatriz Estado: Maranhão

E-mail: Enterrescons@bol.com.br

(DDD) Telefone: (99) 93106-7636 (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: Carles Eduardo Novais Carmineiro

Cédula de Identidade nº: 025233532004-9 Órgão emissor: SSP - MA

CPF nº: 039.430.273-7 (DDD) Telefone: (99) 93106-7636

E-mail: Enterrescons@bol.com.br

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: 04/12/2018

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em jornal (Jornal Pequeno);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Açailândia/CCL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Central de Licitação informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



7/1/2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL
AV. SANTA LUZIA, S/Nº, PARQUE DAS NAÇÕES
AÇAILÂNDIA-MA.

Folha nº 01
Proc. nº 671
Rubrica: J

Att.: Dra. Bianca Simone Ferreira Lemos
M.D. Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO Nº 671/2019
DATA 18/01/2019
ASSINATURA Israel

REF.: CONCORRÊNCIA 004/2018 – CCL /
Prefeitura Municipal de Açailândia – MA.

Prezados Senhores,

A GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.344.210/0001-60, com sede na Av. Babaçulândia, 263, Vila Redenção II, na cidade de Imperatriz- MA, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. Ozório Guterres de Abreu, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 4500/D – CREA/MA, Inscrito no CPF nº 205.798.963-15, com fucro no Art. 38, VIII, e 109, ss, todos da Lei nº 8.666/93, vem apresentar suas razões recursais a sua inabilitação no certame licitatório tipo Concorrência nº 004/2018, pelos motivos abaixo declinados:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Nos termos em que passa a expor:

Com a publicação do Edital de Licitação da Concorrência nº 004/2018, do dia **23 de novembro de 2018**, para realização da licitação com objetivo de Contratação de Empresa(s) de Engenharia Civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os

povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA, com data marcada para o dia 03/01/2019 às 9:00h, conforme documento em anexo I – Edital de Licitação.

Folha nº... 02
Proc. nº... 671
Rubrica... 8

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO:

É comezinho e fato inconteste que os procedimentos licitatórios estão sob a égide da Lei nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações.

Pois bem, no que tange os recursos administrativos, estes estão capitulados no Artigo 109 da aludida lei, senão vejamos:

“ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

...

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

...”

Ata nº 03
Proc. nº 671
Rubrica.....



Não obstante, esta empresa tentou por diversas vezes o recebimento do Edital de Licitação, sendo sempre informado por membro da comissão que ainda não estava pronto, tendo esta empresa conversas registradas no aplicativo "whatsapp", meio pelo qual nos foi informado pela comissão que deveria ser realizada a solicitação ao Sr. Paulo Freitas, membro da comissão, onde foram feitas solicitações do Edital desde o dia 04/12/2018 até o dia 28/12/2018, quando foi enviado ao responsável indicado pela comissão, uma solicitação formal, fazendo referência ao Ministério Público, sendo esta mensagem visualizada no dia 31 de dezembro de 2018, data em que finalmente foi enviado o edital, conforme anexo II – Cópia de Conversa por meio de aplicativo.

Ainda neste sentido, na Ata da 1ª sessão pública para recebimento dos envelopes referentes ao certame em epígrafe, restou-se à comissão suspender a sessão para análise dos documentos de credenciamento devido a ausência da Presidente da CCL, remarcando o reinício para o dia 08 de janeiro de 2019 às 14:00h, anexo III - Ata.

No dia 08 de janeiro de 2019, ocorreu a reabertura do certame, onde a comissão, de forma espantosa, não credenciou o representante desta empresa, o Sr. Carlos Eduardo Barros Carneiro, por alegar que a cópia de sua Carteira de Habilitação não estava autenticada, mesmo mostrando o original a comissão se negou a autenticá-la, após nova apreciação a comissão, desta vez, alegou que a Carteira de Habilitação estava com a data de validade vencida, no entanto dentro do prazo de exigência do documento (mais 30 dias), por outro lado, este é um fato irrelevante para os dias atuais, visto a entrada em vigor da nova lei de desburocratização, conforme anexo IV – Ata / Carteira de Habilitação.

A Comissão abriu os envelopes de habilitação das empresas e novamente interrompeu a sessão para análise da documentação.

No dia 14 de janeiro de 2019, às 14:00h, foram reiniciados os trabalhos, onde o representante da empresa Guterres Construções e Comércio Ltda. não pôde se manifestar em ata, porém, após inabilitação, ao ser indagado por membros da comissão, solicitou prazo para recurso e não foi atendido, sendo aberto o envelope de preço apenas da empresa Marauto Empreendimentos e Construções EIRELI, conforme anexo V - Ata.

Quanto as alegações utilizadas para inabilitar a empresa Guterres Construções e Comércio Ltda., temos a esclarecer ponto a ponto, conforme abaixo:

“1 – A empresa Guterres Construções e Comércio Ltda., deixou de cumprir o item 7.7.2 do edital, apresentando somente 1(um) selo de autenticação para dois documentos, conforme folhas 034 e 035, impossibilitando a identificação de qual documentação de fato está autenticada, restando outra sem o devido selo, uma vez que visivelmente mostra que foi tirado cópia dos documentos em uma só folha e assim autenticando a folha e não individualmente a documentação, que no caso seriam 2 selos de autenticação, sendo um selo para o RG e outro para o CPF.”

Temos a esclarecer que, os documentos foram copiados em uma única folha para cada identidade e CPF e apresentado para sua autenticação pelo órgão competente, o cartório, que, neste caso, não exige 2 selos. Não obstante, ainda que fosse uma exigência legal, o RG e CPF dos sócios estão em outras documentações apresentadas pela empresa, como o contrato social, bem como na carteira do CREA do sócio consta o número e o CPF, desta forma, podemos verificar o grande interesse da comissão em eliminar a empresa Guterres Construções, anexo VI - Documentos.

“2 – Com relação ao item 7.2.2.3 do edital, constatamos que a empresa apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Central de Licitação do Estado do Maranhão, não satisfazendo a exigência do edital Cadastro de Contribuinte Municipal, pois o certificado deve ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, vale lembrar que a natureza da atividade a ser

05
671
Rubrica 8

desenvolvida é “obras de terraplenagem”, gerando obrigatoriedade de inscrição no cadastro municipal de contribuintes. Ressaltamos que tal exigência está expressa no edital de licitação e configura uma representação ampliada dos requisitos de regularidade fiscal expresso no artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

A segunda alegação, novamente nos leva a verificar “o circo” que estava montado, conforme demonstraremos a seguir:

O certificado de registro cadastral, Anexo VII, apresentado não é solicitado no edital de licitação, sendo no item 7.3 condicionada sua apresentação em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.2.2.2 e 7.2.2.3 do edital, conforme descrição abaixo:

“7.3 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.2.2 e 7.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.”

Por outro lado, a alegação de que o CRC não consta “obras de terraplenagem” é completamente descabida e demonstra a falta de avaliação técnica acerca do item, pois podemos observar dois códigos que constam esses serviços, 4211101 – Construção de Rodovias e Ferrovias e 4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, onde são intrínsecos os serviços de terraplenagem, por outro lado, podemos observar o CNPJ da empresa, onde a atividade econômica principal destacada é Obras de Terraplenagem, bem como o

06
Proc. nº 631
Rubrica: X

atividade do objeto social "Obras de terraplenagem", conforme anexo VIII - Documentos.

"3 – Passamos para a análise do Alvará de Funcionamento, que no caso, seria o documento que iria substituir o CRC Municipal, onde foi constatado que a validade do Alvará está descrita no artigo 120, Inciso II e III do CTM da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

"Art. 120 – O lançamento da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento, ocorrerá:

I – No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – Nos exercícios subsequentes, até o ultimo dia útil do mês de fevereiro;

III – Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.""

Diante do exposto no parágrafo acima, vemos que o "circo" atuou de maneira desrespeitosa com o licitante, quebrando princípios isonômicos e ampliadores da concorrência.

Para demonstrar que o Alvará apresentado é legal e está em conformidade com os ditames do edital, apresentamos a declaração 001/2019 SEFAZGO/DIAAF, Anexo IX – Declaração, expedida pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, comprovando sua autenticidade, onde pode ser esclarecido, que o Alvará apresentado enquadra-se no Inciso "III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.", Anexo X - Alvará.

Diante do exposto no parágrafo acima, caem por terra todas as alegações de inconsistência e desconformidade com o edital alegadas por esta comissão.

Com base em tudo isso, a recorrente, ante o princípio da isonomia e da maior amplitude da concorrência, diante da Lei 8.666/93, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLC, ao regular o citado dispositivo constitucional, estabelece no artigo 27 uma obrigatória fase de habilitação, constituindo esta na apresentação de uma série de documentos, pelos quais as licitantes demonstrarão sua capacitação, sendo avaliados os aspectos jurídico, técnico, econômico-financeiro e fiscal, importando a inabilitação, nos termos do Art. 41, § 4º, da referida Lei, na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

A Constituição Federal prevê no seu Art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando aos concorrentes igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no Art. 3º da Lei 8.666/93.

O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regular das normas, para que todos os destinatários de determinada lei, recebam tratamento unificado.

Assim, é obrigação da Administração Pública, não só buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

DO PEDIDO

Dito isto, requer:

1 – O recebimento do recurso administrativo em ambos efeitos, haja vista estarem presentes todos os pressupostos inculpidos nos artigos 109 e ss da Lei nº 8.666/93.

08
Proc. nº 671
Rubrica 8

2 – Após, no mérito, que vossa excelência determine a habilitação da empresa Guterres Construções e Comércio Ltda. – EPP, por atender a todos os requisitos impostos pelo edital, vedando, assim, toda e qualquer violação ao princípio da isonomia.

3 – Em ultimo caso, devido à ocorrência de irregularidades, que feriram desde os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, sugerimos até mesmo o cancelamento do processo licitatório, visando oportunizar a participação de mais empresas.

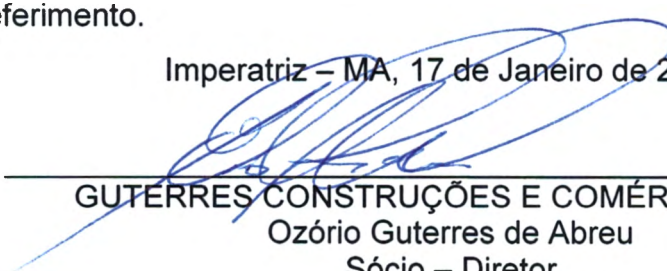
4 – Por fim, julgue totalmente procedente o presente recurso administrativo, reformando in totum a decisão da douta comissão, que inabilitou a concorrente.

Ante todo o exposto, é o presente para requerer a V. Sas., que receba o presente recurso, examine o caso, e a final, julgue este procedente.

Por último, dado a possibilidade de V. Sas., não acatar as razões deste recurso, o que se admite apenas para argumentar, desde já, com fundamento na constituição Federal, Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, letra “B”, e Art. 7º, incisos XIII e XV da lei Nº 8.906/94, requer-se a cópia de peças do processo administrativo da licitação, para que a recorrente possa viabilizar, se necessário, Mandado de Segurança.

Termos em que, recebida, registrada e atuada a presente,
Aguarda deferimento.

Imperatriz – MA, 17 de Janeiro de 2019.



GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Ozório Guterres de Abreu
Sócio – Diretor
C.I Nº 4500/D-CREA – MA

C/C: Ministério Público

09
Proj. nº 671
Rubrica S

Anexo I



10
Proc. nº 671
Rubrica: S

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de janeiro de 2019.

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

Abro este volume da EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2018.


Bianca Simone Ferreira Lemos
Presidente da CCL



Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.açailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@açailandia.ma.gov.br Telefone: (00) 2529 0666

Valor R\$ 11
Quantidade 671
Rubrica S

Anexo II



12
671
Rubrica... S





Folha nº 15
Processo nº 671
Data: 8

Folha nº 14
Proc. nº 671
Rubrica: S

Anexo III



Proc. nº 671
Rubrica: 8

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18384/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.

No dia 7 de Janeiro de 2019 às 14:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, reuniram-se:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	MATRÍCULA	VINCULO EMPREGATÍCIO
ADELANE DA CRUZ RODRIGUES	MEMBRO DA CCL	825/2018-GAB	6127-1	EFETIVO(A)
PAULO SOUSA FREITAS	MEMBRO DA CCL	825/2018-GAB	10086-1	EFETIVO(A)

Para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação:

Modalidade/nº:	CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
Tipo	MENOR PREÇO (GLOBAL)
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NOS TRECHOS QUE COMPREENDEM OS POVOADOS: CURRAL PRETO AO PEQUIÁ DOS BAIANOS; PEQUIÁ DOS BAIANOS AO PEQUIÁ, PEQUIÁ AO PÉ DE GALINHA; NOVO BACABAL AO CAFÉ SEM TROCO, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA.

Estava(m) ainda presente(s) nesta sessão, na qualidade de ouvinte(s):

NOME	C.I. / ÓRGÃO	CPF	QUALIFICAÇÃO
------	--------------	-----	--------------



Processo nº 16
Proc. nº 671
Pública 8

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

NOME	C.I. / ÓRGÃO EMISSOR	CPF	QUALIFICAÇÃO
NADA A REGISTRAR			

O aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Municipal de Açailândia- MA (instituído pela Lei Municipal nº 441/2015), Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União, divulgado no jornal O Estado do Maranhão e no sítio oficial do poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo.

Adquiriu(ram) o edital do certame a(s) empresa(s) devidamente identificada(s) no(s) termo(s) de recebimento da cópia integral do edital e anexos desta licitação, constante nos autos do processo.

Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, e verificada a presença dos membros da CCL, deu-se início a sessão, esclarecendo-se aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais.

A presidente não compareceu nesta sessão pública por motivos de força maior.

O(s) membros da CCL solicitaram a todos os presentes que permanecessem até o término deste certame para assinarem a ata, para fins de comprovação desta sessão pública.

Nesta sessão compareceu(ram) a(s) empresa(s) licitante(s):

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	01.344.210/0001-60	AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 263, VILA REDENCAO, CEP 65.910-345, IMPERATRIZ, MA
MARAUTO EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES EIRELI	03.938.934/0001-67	R FREI EPIFANIO DA ABADIA, 02, VILA NOVA, CEP 65.912-060, IMPERATRIZ, MA



Processo nº 17
Proc. nº 671
Rubrica: S

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

documentação para habilitação e os envelopes "Proposta de Preços" contendo as propostas de preços.

Após, os membros da CCL solicitaram a(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) que rubricassem os fechos dos envelopes "Habilitação" que conferissem sua inviolabilidade. O que foi feito.

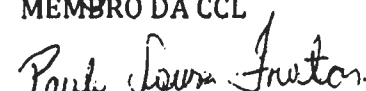
Todos os documentos para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

Devido à necessidade de análise e demais averiguações de praxe sobre os documentos de credenciamento e pela presidente da CCL não está presente, a Comissão deliberou suspender a sessão e marcar a data 08 de Janeiro de 2019 às 14:00h para continuação dos trabalhos.

Por fim, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, encaminha-se esta ata à secretaria de Comunicação desta Prefeitura Municipal, para fins de divulgação desta, no quadro/ mural de avisos localizado no átrio do palácio deste poder executivo e sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).

Nada mais havendo a registrar em ata, o(a) presidente encerrou a sessão. lavrada a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, é assinada pelo(a) presidente, membros da equipe de apoio e demais presentes. Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, 7 de Janeiro de 2019.


ADELANE DA CRUZ RODRIGUES
MEMBRO DA CCL



PAULO SOUSA FREITAS
MEMBRO DA CCL



Fls. nº 18
Proc. nº 671
Rubrica: S

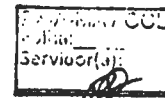
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**


**GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CARLOS EDUARDO BARROS CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL**


**MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
RONILSON SILVA SOARES
REPRESENTANTE LEGAL**

19
671
Rubrica: 8

Anexo IV



20
Proc. nº 671
Rubrica: S

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

REABERTURA ATA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – Proposta de Preços referente à CONCORRÊNCIA Nº 04/2018, contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.

Reabertura da ata da sessão marcada para o dia 07 de janeiro de dois mil e dezenove, esteve reunida a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, designada pela Portaria nº 825/2018 - GAB de 26 de junho de 2018, composta pelos servidores: Bianca Simone Ferreira Lemos, Paulo Sousa Freitas e Adelane da Cruz Rodrigues, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes 01 e 02, referente à licitação, modalidade Concorrência nº 04/2018, regime de execução do MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Concorrência teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura no dia 27/11/2018 e Jornal "Estado do Maranhão" no dia 29/11/2018, onde as empresas GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, tiveram interesse em adquirir o edital de licitação para assim participar do certame, conforme protocolo de recebimento de edital anexado ao processo.

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, as 14h00min, deu-se início ao credenciamento das empresas: GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.344.210/0001-60, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Barros Carneiro, RG.: 028233532004-8 SSP-MA e da empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.938.934/0001-67, representada pelo Sr. Ronilson Silva Soares, RG.: 564616966 SESP-MA.

As empresas apresentaram suas documentações para credenciamento, após análise se identificou que a empresa GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, descumpriu o item 5.2.3. do edital, deixou de autenticar o documento de identidade, sendo anunciado seu DESCREDENCIAMENTO. Analisado documentos da credencial da empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, constatou-se que a mesma apresentou documentação em conformidade com o item 5.1 do edital, estando CREDENCIADA.

Passando a fase seguinte: as empresas apresentaram os envelopes de nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços, a presidente da comissão deu início aos trabalhos, com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. A presidente da comissão resolveu suspender a sessão para análise e validação das documentações das empresas. Os envelopes contendo as propostas de preços serão mantidos sob custódia da Comissão Central de Licitação.

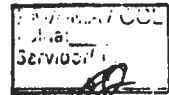
Desde já, fica informado aos licitantes que a data da sessão para informar o resultado de habilitação será através dos e-mails fornecidos pelas empresas.

Por fim, considerando que é direito do cidadão o acesso a informações públicas, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, ao qual determina que qualquer interessado deve ter acesso as informações públicas e seu controle mediante divulgação dos seus atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, encaminha-se esta Ata a Assessoria de Comunicação desta Prefeitura Municipal para fins de divulgação desta no quadro/mural de avisos localizado no átrio palácio deste poder executivo e no sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br) . Nada mais havendo a registrar em ata, a presidente encerrou a sessão.



06-08-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



Proc. nº 671
Rubrica: 8

Para que tudo quanto se passou na presente reunião ficasse registrado, às 17h40min, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os membros da Comissão Central de Licitação e pela licitante presente. Açailândia, 08 de janeiro de 2019.

Comissão:

Licitantes:


Bianca Simone Ferreira Lemos
Presidente CCL


Ronilson Silva Spang
MARAUTO EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇÕES EIRELI


Paulo Sousa Freitas
Membro


Adelane da Cruz Rodrigues
Membro

22
Proc. n.º 611
Rubrica S

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

762612300

762612300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACÃO

Nome: **CARLOS EDUARDO BARROS CABREIRO**

Doc. expedido/Qual. Expediente: **0282335320048 GESTOR/PC MA**

DT: **039.430.273-76** Data de Nascimento: **24/08/1988**

Fluqdo: **ELIANE BARROS CABREIRO**

Formação: **3** JCC: **3** CEFMA: **3**

Nº Registro: **04567417064** Validade: **19/12/2018** Fim do Registro: **09/02/2009**

Assinatura

Assinatura do Proprietário

Local: **BAO LOUIS, MARANHÃO** Data de Emissão: **19/12/2013**

Carlos Eduardo Barros Cabreiro

Associação: **Associação dos Habitantes de BAO LOUIS**

1080169602
MA02645604

SECRETARIA NACIONAL DE HABITACÃO

Valor... 23
Prop. nº 671
Rubrica... S.....

Anexo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

24
Proc. nº 671
Rubrica: S

REABERTURA ATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Ata da sessão para resultado da análise das documentações e abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços referente à CONCORRÊNCIA Nº 04/2018, contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Balanos; Pequiá dos Balanos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Gallinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.

Continuação da ata da sessão iniciada no dia 08 de janeiro de dois mil e dezenove, esteve reunida a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, designada pela Portaria nº 825/2018 - GAB de 26 de junho de 2018, composta pelos servidores: Bianca Simone Ferreira Lemos, Paulo Sousa Freitas e Adelane da Cruz Rodrigues, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes 01 e 02, referente à licitação, modalidade Concorrência nº 04/2018, regime de execução do MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 14h00min, deu-se início aos trabalhos estando presente as empresas: GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.344.210/0001-60, (DESCRENDENCIADA) e da empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.938.934/0001-67, representada pelo Sr. Ronilson Silva Soares, RG.: 564616966 SESP-MA. Esteve presente como ouvinte o Sr. Sr. Carlos Eduardo Barros Carneiro, RG.: 028233532004-8 SSP-MA.

As empresas apresentaram suas documentações para análise onde se identificou que a empresa GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, deixou de cumprir o item 7.7.2. do edital, apresentando somente 01(um) selo de autenticação para 2 (dois) documentos, conforme fis 000034 e 000035, impossibilitando a identificação de qual documentação de fato está autenticada restando outra sem o devido selo, uma vez que visivelmente mostra que foi tirado cópia dos documentos e uma só folha e assim autenticando a folha e não individualmente a documentação, que no caso seriam 2 selos de autenticação, sendo um selo para o RG e outro selo para o CPF. Com relação ao item 7.2.2.3 do edital, constatamos que a empresa apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Central Permanente de Licitação do Estado do Maranhão não satisfazendo a exigência do edital "Cadastro de Contribuintes Municipal", pois o Certificado deve ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, vale lembrar que a natureza da atividade a ser desenvolvida é "obras de terraplanagem" gerando obrigatoriedade de inscrição em cadastro municipal de contribuintes. Ressaltamos que tal exigência está expressa no edital de licitação e configura uma interpretação ampliada dos requisitos de regularidade fiscal expressos no art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Passamos para a análise do Alvará de funcionamento que no caso seria o documento que iria substituir o CRC municipal, onde foi constatado que a validade do Alvará está descrita no Art. 120, inciso II e III do CTM da Prefeitura de Imperatriz.

Art. 120. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento ocorrerá:

- I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;*
- II - nos exercícios subsequentes, até o último dia útil do mês de fevereiro.*
- III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ ou de atividade, na data da alteração cadastral.*

Observa-se que tal artigo em nenhum momento menciona validade de documento, menciona apenas o "lançamento da taxa de fiscalização de localização", desta forma a análise se torna prejudicada pois a redação do artigo não trata em nenhum momento da validade do Alvará. Após tantas inconsistências e desconformidade com o edital, nos resta somente inabilitar a empresa.

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



04-08-81
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

25
Prop. nº 671
Rubrica 8

Passamos para a análise da documentação da empresa **MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, constatou-se que a mesma apresentou documentação em conformidade com o item 7.2 do edital, sendo anunciada sua Habilitação.

Dando continuidade aos trabalhos deu-se a abertura do envelope de n.º 02 contendo a Proposta de Preços da empresa **MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cujo valor é de R\$ 2.801.020,77 (Dois milhões, oitocentos e um mil vinte reais e setenta e sete centavos) para realização dos serviços, onde se verificou que os valores encontram-se em conformidade com o edital, estando assim classificadas a prosseguir no certame. Por terem apresentado o menor preço, a comissão irá encaminhar para o Setor de Engenharia para fazer a análise e julgamento da proposta com emissão de Parecer Técnico. Após análise a Comissão irá divulgar o resultado com julgamento e apuração, cujo resultado constará no parecer a ser emitido pela referida Comissão.

Após abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, o Sr. Carlos Eduardo Barros Carneiro, se retirou da sala antes mesmo do término da sessão.

Dada a palavra ao representante presente, o mesmo declinou a manifestação de interposição de recursos.

Por fim, considerando que é direito do cidadão o acesso a informações públicas, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, ao qual determina que qualquer interessado deve ter acesso as informações públicas e seu controle mediante divulgação dos seus atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, encaminha-se esta Ata a Assessoria de Comunicação desta Prefeitura Municipal para fins de divulgação desta no quadro/mural de avisos localizado no átrio palácio deste poder executivo e no sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br). Nada mais havendo a registrar em ata, a presidente encerrou a sessão.

Para que tudo quanto se passou na presente reunião ficasse registrado, às 18h08min, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os membros da Comissão Central de Licitação e pela licitante presente. Açailândia, 14 de janeiro de 2019.


Comissão:

Licitantes:


Bianca Simone Ferreira Lemos
Presidente CCL


Ronilson Simões Soares
MARAU TO EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇÕES EIRELI


Paulo Sousa Freitas
Membro


Adelaine da Cruz Rodrigues
Membro

..... 26
Prod. nº 671
Rubrica..... 8

Anexo VI

CONFEA CREA
 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA
 Registro Crea Nº
 45000 MA

Nome
OZÓRIO GUTERRES DE ABREU

Data do Registro no Crea-MA
 03/04/1986

Titulo Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional
 1105190960
 Data de Emissão
 08/04/2016

Presidente do Confea
 Presidente do Crea-MA

Este documento é Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 36 da Lei nº 5.504 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/03/73.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA

Nome
OZÓRIO GUTERRES DE ABREU
 Filiação
**ANNA INACIA GUTERRES ABREU
 OZÓRIO DE CASTRO ABREU**

Nascimento **27/10/1961** CPF **205.798.963-15** Doc. de Identidade **1252691 SESP/PA**

Naturalidade **SÃO LUIS MA** Tipo Sang. **A+** Título de Eleitor **9178701180**

Nacionalidade **BRASILEIRA** PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CIC

NASCIMENTO **27.10.61** INSCRIÇÃO NO CPF **205 798 963 15**

CONTRIBUINTE
OZORIO GUTERRES DE ABREU

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Folha nº 27
 Proc. nº 671
 Rubrica: S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Eliane Barros Carneiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº. 829.382 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-maio-1980

NOME ELIANE BARROS CARNEIRO

FILIAÇÃO Geraldo Carlos Carneiro
Edna Barros Silva

NATURALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 20-nov-1968

DOC ORIGEM C.Nas. nº 55.981 fls. 39 L. 105 em Imperatriz-MA 20-out-1975.

CPF

Silly
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO CONROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF - DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA CONHECER O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA FEDERAL.

MF / SRF / SRF FME
ARF Imperatriz-MA

RENATO CORTEZ MOREIRA
ARF - MAT

PARA VALIDADE COMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS-FISCAIS - C/SIF

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF

291239683 20

NOME DO TITULAR

ELIANE BARROS CARNEIRO

20 11 68

Eliane Barros Carneiro

PARA VALIDADE COMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

28
Proc. nº 671
Rubrica: *J*

29
Proc. nº 671
Rubrica S

Anexo VII



30
Proc. nº 671
Rubrica: S

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
CADASTRO DE FORNECEDORES

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Instituído pelo Artigo 34 da Lei 8.666/93 de 21.06.1993

C.R.C. NO.
0.000.011.644

CNPJ/CPF
01.344.210/0001-60

VALIDADE
19/09/2019

RAZÃO SOCIAL:
GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE LIMITADA -

ENDEREÇO DA FIRMA:
AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA 263
VILA REDENÇÃO

IMPERATRIZ

MA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF
OZÓRIO GUTERRES DE ABREU

205.798.963-15

SÓCIOS: OZÓRIO GUTERRES DE ABREU
ELIANE BARROS CARNEIRO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO LUÍS, 19/09/2018

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM


José Rdo. S. Campos Júnior
Coord. de Cadastro de Fornecedores
Comissão Central de Licitação
Mat 2328482

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS:

4110700 INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211101 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

31
Proc. n.º 671
Rubrica: 8

4211102 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

4221901 CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRIC
A

4221902 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4221904 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

4221905 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

4222701 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E C
ONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

4222702 OBRAS DE IRRIGACAO

4223500 CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E E
SGOTO

4291000 OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS

4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

4292802 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4299599 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ANEXO DO CRC NO. 0.000.011.644

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS:

- 4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4319300 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, D
E VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322303 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4329101 INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS
- 4329102 INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA, F
LUVIAL E LACUSTRE
- 4329103 INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIR
AS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA
- 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E S
INALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4329105 TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO
- 4329199 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTER
IORMENTE
- 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330402 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTI
DOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330403 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4330405 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

32
Proc. nº 671
Publica... S

SB

ANEXO DO CRC NO. 0.000.011.644

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS:

4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

4391600 OBRAS DE FUNDACOES

4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS


4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

4399103 OBRAS DE ALVENARIA

4399104 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORT
E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIOR
MENTE

4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, E
XCETO ANDAIMES33
Proc. nº. 671
Rubrica. 8

José Rdo. S. Campos Júnior
Coord. de Cadastro de Fornecedores
Comissão Central de Licitação
Mat. 2328482

34
Folha nº 671
Rubrica: J

Anexo VIII



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 35
Proc. nº 671
Rubrica S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.344.210/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 263	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 65.910-345	BAIRRO/DISTRITO VILA REDENCAO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8111-5803 / (99) 8111-5803
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2019 às 17:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Tabela 36
Proc. nº 671
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.344.210/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1996
NOME EMPRESARIAL GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 263	COMPLEMENTO
CEP 65.910-345	BAIRRO/DISTRITO VILA REDENCAO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8111-5803 / (99) 8111-5803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2019 às 17:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 37

Proc. nº 671

.....

S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.344.210/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 263	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 65.910-345	BAIRRO/DISTRITO VILA REDENCAO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8111-5803 / (99) 8111-5903
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2019 às 17:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 807476/2018

Emissão: 14/11/2018

Validade: 31/03/2019

Chave: YcZZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls. nº 38
 Proc. nº 671
 Rubrica: 8

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 01.344.210/0001-60

Registro: 000000428-5

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 900.000,00

Data do Capital: 25/11/2009

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRACAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTACIONES REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTACIONES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTACIONES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONCEPÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETO E EXECUÇÃO); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIMPEZA, NIVELAMENTO, CONSTRUÇÃO DE Muros E OUTROS REQUISITOS PARA O ANDAMENTO DA OBRA); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTE; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTO TERMINICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO, REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES); IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMAZÉNIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (ESBOSO, REBOCO, CHAPISCO); OBRAS DE FUNDACIONES; ADMISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADO, COBERTURAS; CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTE); EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDRAGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTEFATOS DE AMIANTO ASBESTO, ARTIGOS DE ASFALTO, DE BREU E DE MATERIAIS SIMILARES); COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TEHAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E VINTERNACIONAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ADAIMES.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 263, VILA REDENÇÃO, IMPERATRIZ, MA, 65910345

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/08/1996

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004285EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 807476/2018
Emissão: 14/11/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: YcZZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Ano: 2018 (1/1)

29
 Prop. n.º 671
 Rubrica: J

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: OZORIO ABREU JUNIOR

Registro: 111489221-1

CPF: 025.945.893-73

Data Início: 18/01/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: HILBERTE DE CARVALHO SILVA FILHO

Registro: 110128437-4

CPF: 124.597.123-91

Data Início: 07/04/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: OZORIO GUTERRES DE ABREU

Registro: 110519896-0

CPF: 205.798.963-15

Data Início: 07/08/1996

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO 359, DE 31/07/91, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: OZORIO GUTERRES DE ABREU

CPF: 205.798.963-15

Função: ENG. CIVIL.

Sócio: ELIANE BARROS CARNEIRO

CPF: 291.239.683-20

Função: EMPRESARIA



Quantidade... 30
Prod. nº... 671
Rubrica... J

Anexo IX



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

Folha nº 31
 Proc. nº 671
 Rubrica: J

DECLARAÇÃO Nº 001/2019 SEFAZGO/DIAAF

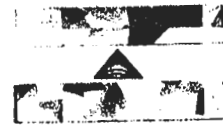
REFERENCIAS	
ASSUNTO: Alvará/CICA.	
INTERESSADO: Guterres Construções e Comercio Ltda	
ÓRGÃO: SEFAZGO – Diretoria de Receita	
<h2>DECLARAÇÃO</h2> <p>Declaramos para os fins que se fizer necessário que o ALVARA 2018 da empresa GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 01 344 210/0001-60 é decorrente de alteração de endereço conforme estabelecido no art. 120, III da Lei Complementar 001/2003.</p> <p>Art. 120. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento ocorrerá: I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral; II - nos exercícios subsequentes, até o último dia útil do mês de fevereiro. III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ ou de atividade, na data da alteração cadastral.</p> <p>Nesse sentido, informamos que o alvará é emitido nas ocorrências dos incisos I e III. O CICA é emitido na ocorrência do inciso II, como comprovação de renovação anual da licença de funcionamento.</p> <p>Portanto, com a emissão do alvará não é necessário a emissão da CICA, somente no ano seguinte na renovação da licença.</p> <p style="text-align: right;">Imperatriz – MA, 09/01/2019.</p> <p>Autentico e dou fé que a Cópia é a reprodução fiel da Original aqui exibida.</p> <p style="text-align: right;"><i>Rogério Cruz de Moraes</i> Rogério Cruz de Moraes Fiscal de Tributos Mat. 35.179-2</p> <p><i>Antônia da Silva Rodrigues</i> Antônia da Silva Rodrigues Escrevente Autorizada 3º Ofício Extrajudicial</p>	



Rua Godofredo Viana, 722. Centro. CEP 65 900 – 100. Imperatriz - MA.

Processo nº 32
Proc. nº 671
Rubrica S

Anexo X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FAZENDA MUNICIPAL

Volume... 34
Proc. nº... 671
Rubrica... 8

Alvará

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social: GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Insc. Municipal: 0390... (390874)
CNPJ/ CPF: 03.319.210/0001-69
Atividade Principal: Construção de edifícios
Perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil
Insc. Imobiliária: 034104
Logradouro: AV BABACI...
Número: 00263 Complemento:
Bairro: VILA REDENCAO
Validade:

Imperatriz, 24 de março de 2009

Liberato Rodrigues de Moraes
Secretaria de Fazenda e
Gestão Orçamentária



Nº de Controle

2009/000002



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FAZENDA MUNICIPAL

Proc. nº 35
671
Rubrica 8

Alvará

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social: GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Insc. Municipal: GUTERRES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03906-7 (390674)
Atividade Principal: 01.344.210/0001-60
Construção de edifícios
Insc. Imobiliária: Construção de edifícios
034104
Logradouro: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA
Número: 00263 Complemento:
Bairro: VILA REDENCAO
Validade: Art. 120 inciso II e III do CTM

Imperatriz, de de
08 maio 2018


ERLANDSSON ALLEN DE M. SILVA
Secretário Adjunto Arrecadação
Matricula 50664-8

Nº de Controle

2018/000304





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Fls. Nº 36
Proc. Nº 671
Rúbrica S

Processo protocolado sob nº 671 / 2019

Encaminhe-se à licitação - _____

Em, 18 / 01 / 2019

Israel Baima
PROTOCOLO